

Decreto Legislativo nº 001/1993

"Fica a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislação a ser iniciada em 1º de janeiro de 1.993 e dá outras providências."

***Autor: Mesa Diretora da Câmara -
Sérgio Pastori
José Carlos Buzinaro
Antônio de Jesus Henriques***

.....
A Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em sessão realizada a 12 de fevereiro de 1.993, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, decreta o seguinte:

Art. 1º A remuneração mensal do Prefeito para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 1.993 é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único A remuneração prevista no CAPUT deste artigo será reajustado automaticamente quando da concessão de reajuste ao funcionalismo público Bertioaguense e nos mesmos índices.

Art. 2º A remuneração mensal do Prefeito será acrescido de 20% (vinte por cento) dos vencimentos previstos no artigo anterior, a título de verba de representação.

Art. 3º A remuneração do Vice- Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1 do presente projeto.

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 1.993.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.